



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico 13/2019 Protocolo Geral: 2180/2018

DADOS DO CONSULENTE/IMPUGNANTE

Nome nº: SANTANA SEGURANÇA

Outros dados de identificação:

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema de monitoramento interno Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da CMBH.

DADOS DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

Meio de protocolo: Email

DATA: 28/03/2019

CONTEÚDO DA CONSULTA/IMPUGNAÇÃO

1. Qual o valor estimado para a contratação?
2. O fornecimento de peças e equipamentos que por ventura forem substituídos serão ressarcidos pela Contratante a Contratada?

CONTEÚDO DA RESPOSTA

O preço total geral anual estimado para a referida contratação é de R\$137.430,60. A planilha estimativa contendo o detalhamento dos valores encontra-se disponível no Portal da Transparência da CMBH, no seguinte link:

<https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2019/presta%C3%A7%C3%A3o-de-servi%C3%A7o-de-manuten%C3%A7%C3%A3o-preventiva-e-corretiva-nos>.

Quanto ao segundo questionamento, consultada, a área demandante assim se manifestou:

Senhor Pregoeiro, Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa Ketuly Santana que pergunta se o fornecimento de peças e equipamentos que por ventura forem substituídos serão ressarcidos pela Contratante à Contratada esclareço que:

Os equipamentos e ou peças serão substituídos sem ônus para a Contratante, conforme especificado nos itens do termo de referencia abaixo descritos:

“Item 6.1. Endente-se por manutenção a série de procedimento destinados a recolocar os equipamentos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

Item 6.3 Compreende ainda, o remanejamento(desinstalação e reinstalação) dos equipamentos em até 50 (cinquenta) metros, sem custo adicionais, de mão de obra e de materiais que se

fizerem necessários, para CMBH.

Item 6.5 O serviço de manutenção deverá ser realizado, preferencialmente, na sede da CMBH, onde estão instalados os equipamentos, salvo quando as retificações exigirem o deslocamento dos mesmos para o centro de atendimento da CONTRATADA. A remoção de equipamentos somente poderá ocorrer com o consentimento formal da CMBH, cabendo à CONTRATADA todas as despesas decorrentes desse ato.

Item 6.8. No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado da sede da CMBH ou o tempo de reparo for superior à 6 horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para CMBH, substituir, dentro das referidas 6 horas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação do defeito.

Item 6.10. A impossibilidade de reparo em qualquer equipamento objeto do contrato deverá ser registrado em laudo técnico que será submetido à aprovação da Superintendência de Segurança da CMBH. No caso da constatação da impossibilidade de reparo, o equipamento será excluído do objeto do contrato e o respectivo valor de sua manutenção deduzido do valor total do mesmo.

Item 6.11. Na impossibilidade de reparo de bens de consumo, tais quais os teclados e mouse conectados aos computadores, itens novos e de qualidade semelhante deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em substituição ao danificado sem ônus para a CMBH.”

Ressata-se ainda a alinea a) do item 6.15.que trata das obrigações da contratada:

“São obrigações da CONTRATADA:

1)Executar o serviço de manutenção dos equipamentos sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH;”

Do exposto o fornecimento de peças e ou equipamentos são de responsabilidade da contratada e o custo por ventura existentes com os mesmo não serão ressarcidos pela contratante. Atenciosamente, Euler Pereira Queiroz, Superintendente de Segurança e Inteligência.

É o que temos a informar.

Elenice Maria Pereira – Pregoeira.